



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA O2 AMBIENTAL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I, do artigo 53, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O2 AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.993.675/0001-06**, sediada no ST SCIA QUADRA 12 CONJUNTO 1, Nº 01, LOTE 01, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), CEP: 71.250-410, BRASÍLIA – DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS OFUGI RODRIGUES MIRANDA**, portador do CPF nº XXX.480.481-XX, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa ao Contrato nº 07/2023, com fundamento legal no inciso I, alínea “b”, cumulado com o parágrafo 1º, ambos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.1. Fica alterado o contrato, com acréscimo de 12 (doze) toneladas ao item 1, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Gerenciamento de resíduos sólidos	tonelada	394	R\$ 594,51	R\$ 234.236,94

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Com a alteração contratual, o valor total do contrato passará de R\$ 227.102,82 (duzentos e vinte e sete mil cento e dois reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 234.236,94 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, com o aumento de **R\$ 7.134,12 (sete mil cento e trinta e quatro reais e doze centavos)**, perfazendo a variação no percentual de, aproximadamente, 3,14 % (três inteiros e quatorze centésimos por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA complementarará a garantia até o valor de **R\$ 11.711,85 (onze mil setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo e condições estipulados no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	Unidade
2023NE0000319	225077	100	339039-78	17

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Secretário Executivo, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

MATHEUS OFUGI RODRIGUES MIRANDA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 30/01/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Ofugi Rodrigues Miranda, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39845855** e o código CRC **1D1E6F04**.